



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF, N.^o

L E I N° 383/87

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

"Altera Alíquota de Tributos Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,
DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PRONULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As alíquotas constantes do Código Tributário, modificadas pela Lei nº 356/86, de 29 de Dezembro de 1986, ficam alteradas de acordo com a seguinte tabela:

Taxa de Localização e Reativação p/ Funcionamento. Cz\$ 2,00 m².

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigerando seus efeitos a partir de dia 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Dezembro de 1987

~~SONIA A.P. CRUCIANT~~

Secretaria

BENEDICTO LAURO DE LIMA

BENEDICTO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL